



**INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO**  
**Centro Universitário Adventista de São Paulo**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS A**  
**BOLSAS DE ESTUDO - ANO LETIVO DE 2017 –**  
**2º SEMESTRE**

O Centro Universitário Adventista de São Paulo, Campus São Paulo – UNASP-SP, como lhe faculta as legislações vigentes, relacionadas e relativas à concessão de Bolsa Educacional, torna pública a realização do Processo Seletivo de Bolsa Educacional para o ano letivo 2017.

**Nota Explicativa.** Para entendimento deste edital, considera-se:

- ✓ **Candidato** - considera-se todo o interessado em cursar qualquer dos níveis de ensino oferecido pelo IAE e submeta-se ao processo seletivo deste edital.
- ✓ **Representante legal** - pessoa maior de idade civil com direito legal de representação sobre o candidato a bolsa de estudo, seja por parentesco, no caso dos genitores ou demais através de instrumento judicial de responsabilidade.
- ✓ **Estudante** - toda pessoa que se encontra em processo escolar independente da faixa etária, cujo interesse é dar continuidade nos estudos acadêmicos num estabelecimento educacional.

**A BOLSA EDUCACIONAL para o 2º semestre de 2017**  
**abrange o seguinte nível de ensino:**

- a) Ensino Superior Internato;
- b) Ensino Superior Externato.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Processo Seletivo de Bolsa Educacional é regido pelo presente Edital, em conformidade com a Lei 12.101/2009 e Lei 11.096/2005.
- 1.2 A análise para a possível concessão de bolsas de estudo (Bolsa Educacional), de que trata este Edital, é processada a partir da avaliação do **formulário Cadastro Socioeconômico para Bolsa de Estudo e da documentação apresentada pelos candidatos**. O formulário deverá estar devidamente preenchido, instruído com toda documentação e devolvido pelo interessado no prazo e local previstos neste Edital. A falta de qualquer documento ou dado determina a devolução do processo como um todo.
- 1.3 O preenchimento e a instrução do formulário Cadastro Socioeconômico para Bolsa de Estudo supõem, respectivamente, completar os campos previstos com informações verídicas, cabais e incluir cópias comprovadas de todos os documentos listados neste Edital, com exceção das declarações reconhecidas em cartório (originais).
- 1.4 Visando contemplar o maior número possível de concessões de Bolsa Educacional, o referido processo estará aberto exclusivamente para candidatos que não possuem bolsa de estudo de qualquer natureza, uma vez que a bolsa não será acumulada com nenhum outro benefício, salvo em condições específicas a serem consideradas e avaliadas pela Administração da Mantida.

## **2 DOS REQUISITOS BÁSICOS**

O candidato para ter o seu pedido analisado, deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- 2.1 Apresentar e entregar toda documentação necessária para formalização do pedido.
- 2.2 Comprovar renda familiar **per capita** (por pessoa) de até 1,5 (um e meio) salário-mínimo para a bolsa integral, e até 3 (três) salários-mínimos para bolsas parciais de 50%.

- 2.3 Não estar participando de outro tipo de benefício público, exceto financiamento, Benefícios de Prestação Continuada e Bolsa Família.
- 2.4 Inscrever-se no Processo Seletivo de Bolsas nas datas previstas neste Edital.
- 2.5 **Obs.: A solicitação do pedido de bolsa não garante a vaga no curso.**

## **3 DA INSCRIÇÃO**

- 3.1 A inscrição será efetivada mediante a entrega do formulário "Cadastro Socioeconômico", com os documentos comprobatórios relacionados neste edital, para alunos **INGRESSANTES NO CURSO**, no setor de Serviço de Atendimento ao Aluno-SAA do UNASP-SP.
- 3.2 O formulário estará disponível para o Ensino Superior a partir do dia **12 / 05 / 2017 (candidatos ao Internato)** e a partir do dia **05 / 06 / 2017 (candidatos ao Externato)** no local abaixo:
  - a. Setor de Finanças Estudantis localizado no Prédio do Ensino Superior;
- 3.3 O horário de atendimento será:
  - a. 8h00 – 21h00 - Segunda a Quinta-feira
  - b. 8h00 – 15h00 - Sexta-Feira
  - c. 8h00 – 12h00 - Domingos
- 3.4 Na entrega do formulário deverão ser apresentadas as cópias legíveis e declarações originais de todos os documentos para conferência, conforme descritos neste Edital.
- 3.5 Local para entrega do formulário e documentos:

### **SAA – Serviço de Atendimento ao Aluno**

Endereço: Estrada de Itapeperica, 5859 – Capão Redondo – São Paulo/SP – 05858-001.

**DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA, COM RASURAS, ILEGÍVEIS OU APRESENTADA FORA DO PRAZO ESTABELECIDO DESCLASSIFICA O INTERESSADO.**

## **4 DO PRAZO**

- 4.1 O formulário devidamente preenchido com a documentação listada neste Edital deverá ser entregue nas seguintes datas:

**Candidatos ao Externato (Ensino Superior)**

- ✓ Última data: **12 / 07 / 2017**

**Candidatos ao Internato (Ensino Superior)**

- ✓ Última data: **20 / 07 / 2017**

## **5 DAS VAGAS DISPONÍVEIS**

- 5.1 Os percentuais e a quantidade de bolsas oferecidas serão definidos pela Instituição que levará em conta as orientações legais enquanto entidade filantrópica.
- 5.2 Para as bolsas integrais será disponibilizada 1 bolsa, para cada 5 alunos pagantes;
- 5.3 Para as bolsas parciais de 50% serão concedidas quando necessário para o alcance do número mínimo nos termos da legislação específica.

## 6 DA CONCESSÃO

- 6.1 A concessão da Bolsa Educacional, prevista neste Edital, será concedida:
- Educação Superior para o semestre letivo.
- 6.2 A concessão da Bolsa Educacional para o Ensino Superior será efetuada semestralmente, após verificação de rendimento acadêmico e anualmente após entrega do formulário socioeconômico no prazo estabelecido neste Edital.
- 6.3 A Bolsa Educacional será concedida respeitando o critério até 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita familiar para a bolsa integral e até 3 (três) salários-mínimos per capita familiar para Bolsa Educacional de 50%, conforme Lei 12.101/2009 e Decreto Regulamentar.
- 6.4 A Bolsa Educacional incidirá sobre o valor (bruto) cobrado em cada parcela, respeitando-se o limite de disciplinas de cada curso por período.
- 6.5 O percentual da Bolsa Educacional incidirá sobre o número de créditos ou valor contratado, no ato da matrícula, não podendo haver acréscimos durante o ano letivo, em que a Bolsa Educacional foi concedida.
- 6.6 Não haverá compensação do benefício com outras parcelas já pagas.

## 7 DA CLASSIFICAÇÃO / DESCLASSIFICAÇÃO

- 7.1 A classificação dos candidatos ao benefício será a partir do perfil socioeconômico e obedecerá a seguinte ordem para desempate:
- Menor renda per capita;
  - Menor Índice de Carência Socioeconômica - ICS (Tipo de residência e Doença crônica).
- 7.2 O estudante que tiver maior idade civil e/ou representante legal que omitir ou prestar informações e/ou documentação falsa poderá ter o benefício cancelado, mesmo que o fato seja constatado no decorrer do ano, ficando na obrigação de restituir todas as parcelas usufruídas indevidamente, até a data do cancelamento, independentemente da época em que foi constatado o fato delituoso.

## 8 DO RESULTADO

- 8.1 O resultado dos alunos selecionados para concessão de Bolsa Educacional será divulgado nos murais:
- Do Ensino Superior: Recepção do Prédio do Ensino Superior;
  - Site da unidade educacional: [www.unasp-sp.edu.br](http://www.unasp-sp.edu.br)

### Datas da divulgação:

#### a. Ensino Superior – Externato

Data: 20 / 07 / 2017

#### b. Ensino Superior – Internato

Data: 01 / 08 / 2017

## 9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas que regem o Processo Seletivo de Bolsa Educacional deste Edital.

- 9.2 A falta de qualquer documento ou descumprimento dos prazos levará ao imediato indeferimento do pedido e ao consequente arquivamento do Processo.
- 9.3 A Bolsa Educacional é concedida até o limite da disponibilidade orçamentária destinada ao Processo Seletivo deste Edital.
- 9.4 O preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como, a entrega da documentação, dentro de prazos estabelecidos, não garante, por si só, a concessão da Bolsa Educacional, uma vez que é necessário considerar a disponibilidade orçamentária do IAE, prevista para a concessão de bolsas educacional, conforme disposição legal.
- 9.5 O preenchimento de vagas decorrentes de prorrogação de prazo do Edital obedecerá à lista de espera, desde que todos os requisitos para a concessão do benefício sejam preenchidos.
- 9.6 Para a análise da renda per capita familiar bruta será considerado o valor bruto dos proventos, sem qualquer tipo de dedução, independente de sua origem e tipo, salvo itens contidos na Portaria Normativa N° 2, de 6 de janeiro de 2014 publicado no Diário Oficial da União, N° 4 de 07/01/2014.
- 9.7 A Bolsa Educacional é definitivamente validada ou cancelada após análise documental, o parecer social decorrente da entrevista e/ou da visita domiciliar, que poderá ser realizada a qualquer período do ano letivo.
- 9.8 Não haverá recurso para revisão de Bolsa Educacional, já concedidas, indeferidas, canceladas ou para ingressos de novos candidatos ao benefício fora do prazo deste Edital.
- 9.9 O estudante poderá esclarecer suas dúvidas quanto ao Edital e à documentação necessária na unidade educacional local.
- 9.10 Não haverá compensação de Bolsa Educacional não usufruída.
- 9.11 Nenhum documento poderá ser entregue após o prazo final estabelecido neste Edital, salvo substitutivo quando solicitado, no prazo por este determinado.

### 9.12 Reembolso do valor pago em matrícula em caso de cancelamento:

**Ensino Superior:** Direito à 100% de restituição se desistir da vaga até 05 (cinco) dias úteis antes do início das aulas, ou seja: 25 / 07 / 2017.

## 10 DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE

Apresentar cópia legível de toda a documentação abaixo:

- ✓ Boletim do último semestre cursado;
- ✓ Histórico Escolar/Declaração de Frequência ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (somente para pedidos novos);
- ✓ Cópia do RG ou Carteira Nacional de Habilitação de todos os membros do grupo familiar;
- ✓ Certidão de Nascimento, caso algum membro do grupo familiar seja menor de 14 anos e não possua RG;
- ✓ Cópia do CPF de todos os membros do grupo familiar, obrigatório para maiores de 18 anos;
- ✓ Guarda e Tutela: aluno que esteja sob a guarda legal de pessoa, diferente de seus pais, deverá apresentar Termo de Guarda Judicial;
- ✓ Para estrangeiros: Cópia do Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

- ✓ Cópia de comprovante de separação ou divórcio dos pais ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar no grupo familiar do candidato;
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos. Páginas: da foto, qualificação civil, última página com registro de trabalho e página em branco subsequente.

Para aqueles que não possuem Carteira de Trabalho, declaração de que não possui o referido documento com firma reconhecida em cartório;

- ✓ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil de todos os membros do grupo familiar;
- ✓ Comprovantes de rendimentos:
  - Assalariados:
    - Três últimos holerites/contracheques, no caso de renda fixa;
    - Seis últimos holerites/contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra;
    - Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
  - Autônomos/Profissionais Liberais:
    - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

Declaração de renda de próprio punho, com firma reconhecida em cartório.

- Sócios e Dirigentes de Empresas:
  - Três últimos holerites/contracheques de remuneração mensal;
  - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
  - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídico (IRPJ) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
  - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

- Aposentados e Pensionistas:
  - Em caso de aposentados ou pensionistas, apresentar o comprovante do recebimento de proventos emitido pelo INSS (detalhamento de rendimentos previdenciários) referente ao último mês ou extrato do benefício (acessar *site* [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br) ou [www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br)).

- Desempregados/Do lar/ Estudantes:
  - Declaração de próprio punho constando que não possui renda, com firma reconhecida em cartório.

- Atividade Rural:
  - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

Extratos bancários dos últimos três meses, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

- Rendimentos de aluguel ou arrendamento de Bens móveis ou imóveis:
  - Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

- Ajuda familiar:
  - Declaração de próprio punho com firma reconhecida em cartório.

- ✓ Comprovante de pagamento de pensão alimentícia
  - Em caso do candidato ou pais separados, *judicialmente ou não*, apresentar cópia do comprovante atualizado de recebimento da pensão alimentícia ou declaração de ajuda financeira constando o valor recebido. Caso não haja nenhum tipo de ajuda, também deverá ser apresentada declaração de tal fato, com firma reconhecida em cartório. Apresentar também a Certidão de Casamento com a averbação e a partilha dos bens, mediante apresentação de carta de sentença ou documento que o substituir;

- ✓ Comprovante de residência
  - Cópia atualizada da conta de água ou luz ou telefone fixo em nome de um dos membros do grupo familiar; ou Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório; ou Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de uma das citadas acima.

- ✓ Cópias recentes dos comprovantes de pagamento referentes às despesas regulares mensais relacionadas no Cadastro Socioeconômico;

- ✓ Cópia de atestado médico que comprove doença crônica relacionada no Cadastro Socioeconômico.

- ✓ **OUTROS DOCUMENTOS PODERÃO SER SOLICITADOS, DEPENDENDO DE CADA CASO.**

**Observação:** Os candidatos não contemplados com a bolsa, poderão retirar a documentação referente a solicitação até o dia 31 / 08 / 2017. Após essa data, os documentos serão descartados (Picotados).

**OUTROS DOCUMENTOS PODERÃO SER SOLICITADOS, DEPENDENDO DE CADA CASO.**

LOCAL,

São Paulo, 10 de Maio de 2017.

---

**Diretor Geral do Campus**